## MENSAGEM Nº 610

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências o ato constante da Portaria nº 7.275, de 24 de outubro de 2022, que outorga permissão à Herval Comunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 18 de novembro de 2022.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria Geral
Subcheña para assuntos Jurídicos
Subcheña Adjunta de Assuntos
Legislativos

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINA
Sérgio Viana Cavalcante
Brasilia-DF 91 11 32 H

EM nº 00366/2022 MCOM

Brasília, 9 de Novembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

- 1. Tratam-se os autos de outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Arroio Grande, estado do Rio Grande do Sul, objeto da Concorrência nº 036/2000-SSR/MC, deferida à licitante HERVAL COMUNICAÇOES LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 03.842.308/0001-72.
- 2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, a qual foi criada pela Portaria 2.263 de 24 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 subsequente c suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação específica de radiodifusão, concluiu que a HERVAL COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53790.000193/2000-14, obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da concorrência, conforme ato da mesma Comissão, homologado pelo Despacho nº 442, de 25 de outubro de 2022, publicado no dia 26/10/2022 subsequente.
- 3. Ato contínuo, foi editada a Portaria nº 7275, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2022, que outorgou permissão à HERVAL COMUNICAÇOES LTDA., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Arroio Grande, no estado do Rio Grande do Sul.
- 4. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito que seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria





## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM № 7275, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o art. 6º, parágrafo 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 26-C, incisos II e III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e tendo em vista a concorrência nº 036/2000-SSR/MC e o que consta do Processo nº 53790.000193/2000-14 e no Processo nº 00738.000230/2022-78, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à HERVAL COMUNICAÇÕES LTDA., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), na localidade de Arroio Grande/RS.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição da República.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## FÁBIO FARIA Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/10/2022, às 15:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica">https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica</a>, informando o código verificador **10480056** e o código CRC **6E0EE449**.

Referência: Processo nº 53790.000193/2000-14

SEI nº 10480056

